



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

PRÉAMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2020.30550.004298	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 03/11/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 200/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias	
Natureza da Despesa: 33 90 39	
Programa do PPA: 1165 - Integração de ações e serviços de saúde	
Valor total estimado: R\$ 1.320.863,04 (um milhão e trezentos e vinte mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se : **Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior *percentual de desconto*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298****11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, observado o **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS VIGENTE**.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance. CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou da Inscrição Municipal;

c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e a **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Competente;
- c) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado);
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado os serviços objeto deste termo;
- f) Certificação e realização de Ensaio de Proficiência e/ou formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica, dos exames a serem contratados (Conforme RDC nº 302/2005). As empresas certificadoras devem estar habilitadas junto à ANVISA/REBLAS;
- g) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;
- h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- j) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);
- j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como **marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. falhar na execução do contrato;

19.1.7. fraudar a execução do contrato;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. declarar informações falsas; e

19.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de outubro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do Item**, observado o **maior desconto sobre tabela sus vigente**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS
1.	SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA / CITOPATOLOGIA	MÊS	12

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS HOSPITAIS SOB GESTÃO ESTADUAL			
ITEM	Código	Procedimento	Valor Tabela SUS
1	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21
2	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA	24,00
3	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	45,83
4	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
5	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	24,00
6	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
7	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	65,55
8	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
9	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
10	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
11	02.03.01.008-6	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO	7,30
12	02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	23,73
13	02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	71,15
14	NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLOURESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA	Resolução CIB Nº 022/2015 - 1.500,00
15	NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR MICROSCOPIA ELETRÔNICA	806,67
VALOR TOTAL MENSAL :			RS 110.071,92
VALOR TOTAL ANUAL:			RS 1.320.863,04





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2020/SES/SUHP
SGD: 2020/30559/077820

SOLICITANTE			
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS			Ramal: 3218-1751/1736
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC 102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias Natureza da Despesa: 33 90 39 Programa do PPA: 1165 - Integração de ações e serviços de saúde			
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	Detalhamento
1	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	250/102	2766/1635
2	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA		2756/1625
3	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS		2755/1059
4	HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ		2770/1914
5	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA		2772/1968
6	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU		2757/1626
7	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA		2758/1627
8	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA		2759/1628
9	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS		2760/1629
10	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS		2761/1630
11	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS		2762/1631
12	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ		2763/1632
13	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI		2764/1633
14	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA		2765/1634
15	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO		2767/1636
16	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO		2771/1915
17	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL		2768/1637
18	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ		2769/1638





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual, de acordo com as condições do Edital e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. Necessidade dos serviços**

Inicialmente, cabe esclarecer que a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste termo, se enquadra como **serviço comum**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto Estadual n. 2.434, de 06 de junho de 2005, cabendo licitação na **modalidade Pregão**, na forma eletrônica, tipo menor preço global por lote.

Por conseguinte, a contratação dos serviços de diagnóstico por Anatomia Patológica, Citopatologia e Biópsias se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

Os Hospitais Regionais do Estado oferecem um conjunto de procedimentos de Média e de Alta Complexidade, que envolvem alta tecnologia e alto custo, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, razão pela qual é de fundamental importância os exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsia na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais envolvendo o recolhimento e processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade.

Assim, considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins não dispõe de capacidade instalada suficiente para executar os serviços e nem de profissionais especializados em quantidade suficiente, precisando assim, contratar serviços complementares do setor privado, no qual se pretende viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

2.2. Necessidade de revisão dos contratos vigentes

A Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, através da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, vem buscando revisar as contratações as quais estão sob o seu monitoramento, seja pelo crivo técnico, seja para busca de melhores preços de mercado, ou ambos. Assim, uma das medidas tem sido aproximar-se das equipes de fiscalização, através dos fiscais e gestores de cada contrato, bem como, dos diretores e coordenadores de cada hospital estadual, a fim de discutir os contratos que são essenciais e benéficos à administração pública, e, ainda assim, aqueles que são indicados como prioritários, revisa-los com intuito de melhor atender os usuários do SUS, bem como atender os anseios das Unidades, na medida do possível.

Pois, entendemos que a elaboração planejada dos termos de referência se configura como uma das etapas mais importantes na celebração de contratos que atendem a finalidade pública, refletindo tanto na boa prestação dos serviços, como no zelo pelo erário, inclusive dando segurança jurídica-funcional entre o prestador e a contratante, evitando transtornos futuros e cláusulas genéricas. Além do mais, a discussão junto aos profissionais que estão nas “linhas de frente” de cada hospital tem por objetivo concatenar de modo lógico e homogêneo, as ações desta área técnica em conjunto com toda a rede hospitalar, reduzindo assim, custos e contratos desnecessários ou contratos mal formulados.

Desse modo, encaminhamos a minuta do termo de referência, no dia 23 de abril de 2020, através do memorando circular nº 65/2020/SES/SUHP (anexo), SGD: 2020/30559/047604, a todos os diretores gerais e administrativos dos Hospitais Estaduais, a fim de que discutissem junto à equipe de fiscalização e profissionais especializados, a necessidade de alterações, exclusões, inclusões e demais diligências pertinentes. Vale frisar que todas as tratativas foram feitas via memorando, em conformidade com o recomendado.

Ademais, também se encaminhou a minuta do termo de referência para a Superintendência de Vigilância em Saúde – SES/TO, através do memorando nº N° 958/2020/SES/SUHP, SGD: 2020/30559/071931, no dia 16 de junho de 2020, com o objetivo de traçar estratégias conjuntas; sendo dada a possibilidade de colaborar e sugerir possíveis mudanças já na fase de planejamento da contratação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

Outrossim, considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020; considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus; considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; Considerando a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus; considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, diante dos efeitos causados pela COVID-19; considerando os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual, impactando futuramente no orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins; considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro; **considerado que o Tribunal de Contas do Tocantins instituiu a Portaria nº 257/2020, a qual estabelece medidas de contingenciamento de despesas que por objetivo otimizar gastos a serem realizados e resultem em economia para o TCE/TO, e lavando em consideração que uma das medidas adotadas tange quanto a revisão dos contratos essenciais (art. 3º, letra “e”).**

Por todo o exposto, com a finalidade de alcançar preços mais vantajosos à administração e buscando adequar às cláusulas contratuais, bem como se pautando em uma das medidas adotadas pelo TCE-TO, revisaremos todos os contratos monitorados por esta Superintendência, e, que, portanto, neste termo em comento, renuiremos três contratos, quais sejam: nº 105/2018, 37/2019 e 44/2018, cujos objetos consistem na prestação dos serviços laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica, Biopsias e imunoistoquímica, respectivamente, os quais estão sendo executados nas 18 unidades hospitalares sob a gerência estadual.

2.3. Término do contrato nº 44/2018

Outra problemática fora levada em consideração para que se fosse necessário uma nova contratação, qual seja: o contrato nº 44/2018, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de imunoistoquímica, assinado no dia 12 de abril de 2018, aditivado em seu prazo por mais um ano, teria sua vigência finalizada no dia 12 de abril de 2020. Assim, encaminhamos a solicitação junto à empresa com o intuito de formalização de um novo termo aditivo, o que prorrogaria o contrato por mais 12 meses. Ocorre que, mesmo diante de vários contatos, a empresa não encaminhou nenhuma resposta ou qualquer informação, e, por esse motivo, o contrato veio a ser finalizado no dia 12 de abril de 2020.

Por fim, vale ressaltar que o contrato nº 44/2018 atendia as seguintes unidades: Hospital Geral de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital e Maternidade Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Miracema, Hospital Regional de Paraíso e Hospital Regional de Porto Nacional.

Ora, são unidades importantíssimas para o funcionamento da saúde pública do estado, sendo que, as populações residentes nas regiões sul e central, atendidas pelo SUS, dependem diretamente destes Hospitais. Portanto, este termo, bem como outras medidas que já foram tomadas, visa garantir que não ficarão desguarnecidos por estes serviços.

2.4. Justificativa do quantitativo estimado para a licitação

A Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins possui vigente o **contrato nº 105/2018**, para os serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e alguns tipos de Biopsias para todos os hospitais sob gestão estadual, totalizando 18 unidades. Outrossim, também se encontra vigente o **contrato nº 37/2019**, o qual contempla os serviços de imunoistoquímica, para todas as unidades hospitalares presentes no norte do estado. Por fim, apesar de não estar mais vigente, conforme já visto, o **contrato nº 44/2018**, teve sua duração contratual todo o ano de 2019, que contemplava os serviços de imunoistoquímica para os hospitais instalados nas regiões centro e sul do estado.

Sendo assim, utilizamos como parâmetro para se chegar ao quantitativo mais fidedigno possível o faturamento do contrato durante o período de janeiro a dezembro de 2019, exceto para o contrato nº 37/2019, pois os serviços começaram a serem faturados em agosto de 2019 (neste caso utilizamos a média do período e multiplicamos por 12 meses). Portanto, o número de exames foi extraído das planilhas de custos faturadas em nome de cada hospital, e se encontram anexos ao Estudo Técnico Preliminar (SGD: 2020/30559/77725).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

Ademais, em face dos serviços serem essenciais ao apoio ao diagnóstico e no tratamento dos pacientes, influenciando, inclusive, na realização de cirurgias em todo o estado (muitas vezes a retirada do material genético se faz por procedimento cirúrgico), e considerando que a demanda destes exames são muito voláteis, fato que se pode comprovar pela análise do faturamento de 2019, e também levando em consideração algumas ampliações nas estruturas físicas e operacionais de unidades importantes, a exemplo do Hospital Geral de Palmas (mais 10 salas cirúrgicas e previsão de ampliação de leitos); Hospital Regional de Gurupi, que passará a possuir status de Hospital Geral, e, portanto, abarcará a habilitação de novos serviços, assim como, receberá nova estrutura; Hospital Regional de Araguaína, o qual irá passar a residir em nova estrutura futuramente; a demanda tende a crescer consideravelmente. Outrossim, o Governo do Estado vem adotando políticas para o fortalecimento de programas como o Opera Tocantins (realização de cirurgias eletivas), e outras medidas para atender a demanda destas cirurgias e diminuir o tempo de espera.

Diante disso, vislumbramos a possibilidade de acrescentar uma margem de segurança de 15 por cento (%) sobre o quantitativo de exames encontrado no ano de 2019, uma vez que, devido à demanda ser imprevisível, e caso falte saldo para execução do contrato os danos causados aos usuários, em virtude do atraso no tempo de espera dos exames, bem como, nas políticas de enfrentamento a demanda reprimida de cirurgias, restariam prejudicados. Além do mais, a administração pode realizar a supressão do contrato, limitada as porcentagens previstas na lei 8.666/93, que corresponde a 25%, e, assim, caso verifique discrepância entre o estimado e o faturamento real, procederemos com as devidas providências legais para adequação do contrato.

2.5. Justificativa do uso da ata de registro de preços

Outrossim, a aquisição dos serviços, através do **Sistema de Registro de Preços/SRP**, encontra respaldo no Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020, o qual prevê que:

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

(...)

*IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo **exato** a ser demandado pela Administração Pública. [grifo nosso]*

Pois bem, por mais que utilizamos como parâmetro a demanda realizada no ano de 2019, não há como definir **exatamente** o quantitativo que irá ser realizado no final de 2020 e 2021, pois diversos são os cenários que poderão ocorrer, os quais influenciarão na demanda, seja para mais ou para menos, a exemplo do surto causado pelo novo coronavírus, em que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, o taxou como uma pandemia, e, portanto, vem influenciando na demanda realizada e prevista para o início de 2020. Sendo assim, em virtude de enquadrar no disposto do artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.081, publicado no dia 7 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o regulamento do sistema de registro de preços, utilizou-se do registro de preços para aquisição destes serviços.

Além disso, outro fator corrobora com a necessidade de realizar a aquisição dos serviços via SRP, qual seja: os serviços já se encontram contratados, e, sendo assim, caso o resultado da licitação obtenha valores que sejam interpretados como muito caros, a baixa por não ser obrigatório, poderá não ser realizada, e o Estado mantém-se realizando aos serviços objeto da licitação. Diferentemente da contratação direta, que quando adjudicada, gera a obrigação de contratar.

2.6. Considerações finais

Ressalta-se que com esse serviço será contemplado o objetivo descrito no Programa do PPA: 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias, que tem como objetivo Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde. Sendo que, uma das ações anuais deste projeto é: “Viabilizar a oferta de exames de **citologia, anatomia patológica e biópsia** para os Hospitais Estaduais”. Por fim, os serviços ocorrerão de forma ininterrupta, e, portanto, terá caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

- 3.1.1. Fornecimento dos recipientes adequados para acondicionamento de cada material;
- 3.1.2. Recolhimento do material biológico na unidade e transporte até a sede da empresa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

3.1.3. Processamento e resultados de todos os exames, constantes no item 3.2;

3.1.4. Entrega dos laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados formalmente pela Unidade Hospitalar.

3.2. Os procedimentos os quais serão executados e seus respectivos valores pré-fixados são os seguintes:

SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA / CITOPATOLOGIA		
Código	Procedimento	Valor Tabela SUS
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	24,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	65,55
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.008-6	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO	7,30
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	23,73
02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	71,15
NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLOURESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA	Resolução CIB Nº 022/2015 - 1.500,00
NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR MICROSCOPIA ELETRÔNICA	_*

4. DAS QUANTIDADES

4.1. O estimativo físico a ser contratado está disposto no quadro abaixo:

SERVIÇO	Total Físico	
	Mês	Ano
Os serviços serão destinados ao Hospital Geral de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil Público de Palmas, Hospital de Referência de Arraias, Hospital de Referência de Miracema, Hospital de Referência Gurupi, Hospital de Referência Araguaçu, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital de Referência de Dianópolis, Hospital de Referência de Porto Nacional, Hospital Materno-Infantil Tia Dedé, Hospital de Referência de Paraíso, Hospital de Referência de Guaraí, Hospital de Referência de Pedro Afonso, Hospital de Referência de Araguaína, Hospital de Referência de Augustinópolis, Hospital e Maternidade Irmã Rita e Hospital de Referência de Xambioá.	3.131	37.572

4.1.1. A distribuição / detalhamento dos quantitativos de exames por Hospital será realizada no momento da baixa em ata do(s) contrato(s), observando no que couber, a série histórica de exames, conforme tabela disposta no Anexo IV.

4.2. Justificativa de agrupamento dos itens em lote único:

Inicialmente cabe frisar que o Estado do Tocantins é um dos entes federados criados recentemente, juntamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

com a constituição federal de 1988, e, que, portanto, vários de seus 139 municípios, ainda possuem pequena infraestrutura, dificuldades na logística, pequena densidade populacional, e, assim, acabam tendo poucos prestadores de serviços, principalmente no que tange ao mercado biomédico, que se concentram principalmente nos “grandes centros”. Contudo, o Estado não pode excluir de suas políticas as regiões mais afastadas, pelo contrário, deve fortalecê-las, principalmente nessas regiões.

Pois bem, diante destas dificuldades, realizamos o levantamento de mercado e constatamos que os exames de anatomia patológica, citopatologia e alguns tipos de biopsias são realizados pela iniciativa privada apenas nos municípios de Palmas, Araguaína, Gurupi, Silvanópolis, Paraíso, Porto Nacional e Aparecida do Rio Negro, sendo que, dos 18 hospitais estaduais; 11 deles não possuem laboratórios destes serviços em seus municípios, segundo os dados retirados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Diante disso, as unidades que não possuem prestadores locais não podem ficar desassistidas, pois estes exames são essenciais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente, influenciando inclusive na vida dos usuários. Além do mais, o estado deve adotar políticas que garantam que estes hospitais não fiquem desguarnecidos, e, sendo assim, uma das alternativas fora quanto unir no lote único todas as unidades, a fim de garantir que os hospitais de grande porte compensem as unidades pequenas.

Ademais, há que se considerar que devido ao fato de que caso a adjudicação seja realizada por meio de menor preço por item há o risco de algumas unidades hospitalares de pequeno porte, como Hospital Regional de Xambioá, Hospital e Maternidade Irmã Rita, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Arraias e Hospital Regional de Dianópolis ficarem desassistidos dos serviços ora licitados, tendo em vista que os quantitativos físicos de tais serviços realizados nestes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são pequenos, não sendo atrativos economicamente quando comparados com aqueles de unidades hospitalares de grande porte, como Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Gurupi ou Hospital Geral Público de Palmas. Sendo assim, se a adjudicação for realizada por meio de menor preço por item, pode ocorrer que alguns itens, devido ao baixo consumo, restarem desertos ou fracassados no certame, acarretando a falta de realização de exames para algumas unidades hospitalares.

Outrossim, a realização da presente licitação por meio de lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Além do mais, ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de tais serviços, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa possível redução de preços a serem pagos pela Administração.

Sendo assim, pelos motivos expostos, justifica-se a opção pela contratação na forma de lote e do critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço global por lote.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na sede da contratada.

5.1.1. O recolhimento do material biológico deverá ser realizado nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde elencados no anexo I deste Termo de Referência.

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

6.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora aquela que ofertar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.2. A proposta deverá conter:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

- 7.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou da Inscrição Municipal;
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;
- 7.2.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

- 8.1.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Competente;
- 8.2.** Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;
- 8.3.** Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado);
- 8.4.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado os serviços objeto deste termo;
- 8.5.** Certificação e realização de Ensaio de Proficiência e/ou formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica, dos exames a serem contratados (Conforme RDC nº 302/2005). As empresas certificadoras devem estar habilitadas junto à ANVISA/REBLAS;
- 8.6.** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;
- 8.7.** As empresas deverão comprovar o capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1. Condições Gerais para início da execução dos serviços:**

- 9.1.1. Realizar os procedimentos de Citopatologia, Anatomia Patológica, dispostos no item 3.2, assim como, observar os aspectos técnicos e operacionais dispostos no anexo III.
- 9.1.2. As solicitações de exames deverão estar autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital (gestor do contrato).
- 9.1.3. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e encaminhamento dos materiais, retirados na Unidade Hospitalar, para a sede da Contratada a fim de realizar a análise;
- 9.1.3.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos recipientes adequados, respeitada as características de cada procedimento, para acondicionamento do material;
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovada pela contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.5. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- 9.1.6. A contratada deverá assumir solução rápida e efetiva quanto à problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde/ Hospital.
- 9.1.7. A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização serão de responsabilidade da contratada.
- 9.1.8. As guias de exames somente serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.
- 9.1.9. O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo e improrrogável de até 08 (oito) dias úteis; e, especificamente de até 15 (quinze) dias úteis para imunoistoquímica;
- 9.1.9.1. Nos casos urgentes de Biópsia Renal, a entrega do resultado deverá ser com brevidade de até 48h a partir da chegada da amostra no laboratório da contratada. Deverá ser encaminhado laudo parcial por via telefone com o médico nefrologista responsável com discussão técnica dos achados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

9.1.9.1.1. Os laudos deverão ser noticiados com um e-mail padrão designados pela Unidade Hospitalar com os dizeres “Laudo Preliminar Emitido em Caráter de Urgência” e por via telefônica ao (médico nefrologista) no dia ___ e horário ___.

9.1.10. Os laudos de Imuno-histoquímica deverão constar o resultado para cada marcador constado na análise.

9.1.11. Incluir em todos os laudos de Anatomia Patológica o CID morfológico.

9.1.12. Descrever o estadiamento conforme a última edição do UICC / AJCC – 2017.

9.1.13. Apresentar laudo conforme a NCCN (National Comprehensive Cancer Network), posto que atende aos critérios (e deixa claro) quando da indicação de Consultas em Quimioterapia e Radioterapia.

9.1.14. A Contratada deverá disponibilizar os laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

9.2. Condições de execução dos serviços relativos ao recolhimento/transporte dos materiais:

9.2.1. Os materiais deverão ser recolhidos por funcionário da contratada, o qual deverá se apresentar aos servidores competentes da contratante devidamente uniformizado e identificado.

9.2.2. A coleta deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido abaixo:

REGIÃO CENTRAL			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Geral de Palmas	03 vezes	-	-
Hospital Infantil Público de Palmas	01 vez	-	-
Hospital e Maternidade Dona Regina	01 vez	-	-
Hospital Regional de Paraíso	-	01 vez	-
Hospital Regional de Miracema	-	-	01 vez
Hospital Regional de Guaraí	-	01 vez	-
Hospital Regional de Pedro Afonso	-	-	01 vez

REGIÃO NORTE			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Regional de Xambioá	-	-	01 vez
Hospital e Maternidade Irmã Rita	-	-	01 vez
Hospital Regional de Araguaína	02 vez	-	-
Hospital Regional de Augustinópolis	-	01 vez	-

REGIÃO SUL			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Regional de Porto Nacional	-	01 vez	-
Hospital Regional de Gurupi	01 vez	-	-
Hospital Regional de Arraias	-	-	01 vez
Hospital Regional de Araguaçu	-	-	01 vez
Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	-	-	01 vez
Hospital Regional de Dianópolis	-	-	01 vez
Hospital e Materno Infantil Tia Dedé	-	01 vez	-

9.2.2.1. Nos casos específicos das Biópsias por Congelação deverão ser recolhidas de domingo a sábado, previamente agendado, no horário determinado pela Equipe de Médicos Cirurgiões da Unidade Hospitalar, conforme programação da agenda do Centro Cirúrgico;

9.2.2.2.1. Neste caso específico, a contratada deverá disponibilizar funcionário para o recolhimento do material, coletado pela Unidade Hospitalar, 20 minutos antes de iniciar o procedimento de retirada da amostra.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

9.2.2.2. Por se tratar de demanda variável, poderá a unidade hospitalar, através do Gestor do Contrato, acordar outro cronograma que melhor atenda o Hospital, desde que ambas as partes estejam de comum acordo e seja devidamente formalizado com o preposto da empresa.

9.2.2.2.1. Caso venha a ser alterado, o documento formalizando o novo cronograma de recolhimento deverá ser encaminhado, pela contratada, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para o devido controle.

9.2.2.3. Caso o Hospital possua demanda reprimida ou exames de urgência que justifique o recolhimento do material antes do prazo estabelecido no cronograma, poderá, através do Gestor do Contrato, solicitar junto a empresa o devido recolhimento.

9.2.2.3.1. Esse tipo de solicitação deverá ser encaminhado ao preposto da empresa, devidamente documentado e apresentando expressamente os motivos.

9.2.2.4. O horário de recolhimento dos materiais deverá ser acordado com a direção de cada unidade hospitalar.

9.2.3. Todo o serviço de coleta ficará a cargo da contratada sem qualquer ônus ou responsabilidade da Contratante.

9.2.4. Todos os materiais recolhidos deverão ser previamente preparados, acondicionados e transportados, rigorosamente, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.3. Condições de execução dos serviços relativos à Mão de Obra:

9.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, seguindo todas as normas e legislações;

9.3.2. Disponibilizar de profissionais capacitados e habilitados para uma escala de trabalho que atenda cronograma de recolhimento do material em cada unidade, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

9.3.3. Selecionar e preparar rigorosamente a Equipe Técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como **marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

10.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

11. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

11.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

12. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

12.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

12.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

Conceito	Critério	Valor
Ótimo	Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Coleta em conformidade com o cronograma estabelecido; b) Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias; c) Entrega dos laudos dentro dos prazos acordados; d) Funcionários que realizam os recolhimentos, devidamente uniformizados, identificados (uso de crachás) e utilizando EPIs e/ou EPCs adequados, quando for o caso; e) Assistência prestada de forma satisfatória a contratante, atendendo todas as solicitações da equipe de fiscalização; f) Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.	100
Bom	Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; b) Até 02 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; c) Até 02 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); d) Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. e) Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. f) Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.	80
Regular	Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; b) Até 05 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; c) Até 05 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); d) Até 05 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. e) Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. f) Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica. g) Até 02	50
Ruim	Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Mais de 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; b) Mais de 05 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; c) Mais de 05 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); d) Mais de 05 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. e) Mais de 05 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. f) Mais de 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica. g) Não fornecer recipientes adequados, em consonância com as normativas legais. h) Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos laudos.	30

12.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

12.4.1. Caberá à equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

12.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

12.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.

12.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

12.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

SERVIÇOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1. Recolhimento dos materiais dentro do cronograma.				
2. Prazos de entrega dos resultados.				
3. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas.				
4. Identificação e utilização de uniformes pelos colaboradores.				
5. Atendimento das ocorrências.				
6. Integridade e confiabilidade dos exames e laudos.				
7. Assistência satisfatória.				
8. Uso do EPI e/ou EPC, quando for o caso.				
9. Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.				

12.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		X 100	
Bom		X 80	
Regular		X 50	
Ruim		X 30	
Somatório (Σ)		-----	

REGRA:

- a) Quantidade de itens vistoriados = X
b) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$a) \text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:	FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
--------------------	--	---	--

12.5. Formulário para avaliação mensal:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: XXX/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2020
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX		
EMPRESA CONTRATADA:		
OBJETO DO CONTRATO:		
1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
2. OCORRÊNCIAS:		
3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:		
4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:		
5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:		
5.1. FISCAL TÉCNICO		5.2. GESTOR DO CONTRATO
NOME: _____		NOME: _____
MATRÍCULA: _____		MATRÍCULA: _____
CARGO: _____		CARGO: _____
ASSINATURA: _____		ASSINATURA: _____
6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX		

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá apresentar relação, quando solicitado, da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação;

13.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

solicitados;

13.3. A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços contratados;

13.4. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

13.5. A Contratada deverá cumprir com as exigências da PORTARIA GM/MS, nº. 3.388 de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, bem como os requisitos da última edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, cumprindo os fluxos e protocolos estabelecidos pelos hospitais e pela Gestão estadual;

13.6. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

13.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sem ônus para a contratante;

13.8. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;

13.9. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissional em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

13.10. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

13.11. A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização, serão de responsabilidade da Contratada;

13.12. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

13.13. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES/TO ou ao usuário do SUS;

13.14. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;

13.15. Cumprir o fluxo de envio de lâminas para o Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza a 2ª edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as lâminas de citologias do colo uterino, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;

13.16. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;

13.17. É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à realização do procedimento, fornecendo a Unidade Hospitalar o recipiente adequado para acondicionamento do material;

13.18. Emitir os laudos dos exames citopatológicos e histopatológicos DO COLO DO ÚTERO e MAMA nos formulários padronizados dos sistemas de informações SISCAN ou qualquer outro sistema vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando a literatura brasileira;

13.19. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

13.20. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação SISCAN;

13.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.22. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

desempenhadas, sempre que solicitado;

13.23. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

13.24. O faturamento será realizado pelo Hospital, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/TO, com exceção das citologias e biópsias do colo uterino e mama (Sistema de Informação do câncer – SISCAN), que serão faturadas através do BPA magnético no laboratório da Contratada e em seguida encaminhar os arquivos à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle;

13.25. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

13.26. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA e pelo Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, sob responsabilidade da Contratada;

13.27. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;

13.28. A Contratada deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecido pela Portaria 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Citopatologia, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;

13.29. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos (porta lâminas e Tubetes) necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

13.30. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

13.31. Manter o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES atualizado;

13.32. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.33. Os exames constantes deste termo de referência serão regulados através da Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Contratante), obedecendo ao teto físico e orçamentário do contrato.

13.34. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

13.35. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.

13.36. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

13.37. Caso seja necessário o uso de equipamentos de sua propriedade, dentro da rede fornecida pelo Estado do Tocantins, deverão ser observadas todas as definições de segurança existentes para conexão destes equipamentos. Para isso, o equipamento deve ser analisado e avaliado por técnico designado por órgão competente.

13.38. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.

13.39. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

13.40. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

13.41. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.

13.42. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.

13.43. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.

13.44. A contratada compromete-se promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

13.45. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no ANEXO II, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.

13.46. A Contratada deverá disponibilizar os laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

13.46.1. Todos os dados gerados a partir dos exames deverão ser entregues ao Estado ao final do contrato na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.

13.47. A Contratada deverá no prazo de até 48 horas responder as notificações e solicitações apresentadas pelas Unidades Hospitalares;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

14.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93;

14.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

14.7. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

14.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

14.9. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

14.9.1. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

14.9.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

14.9.3. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

14.9.4. Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelamento;

14.10. Ficar a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

15.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, procedimento realizado, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

15.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

15.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15.6. O percentual de desconto aferido na proposta da empresa vencedora, adquirido a partir do item 7.1, será aplicado sobre os valores de cada procedimento constante no item 3.2, conforme o faturamento mensal de cada um deles.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.

16.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.

16.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

16.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

16.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

17.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

17.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

17.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

18.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

- a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- 18.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 18.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 18.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - 18.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 18.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,
 - 18.3.3.3. Não mantiver a proposta,
 - 18.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,
 - 18.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 18.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame
 - 18.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo
 - 18.3.4.3. Cometer fraude fiscal
 - 18.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

19. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

- a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

19.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O contrato poderá ser reajustado a contar da data limite para apresentação da proposta para o primeiro reajuste, depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes casos:

20.1.1. Alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, mediante solicitação e justificativa formal da empresa;

20.1.1.1. Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

20.1.1.2. O reajuste do procedimento previsto na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente respaldada através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins/CIB-TO.

20.1.2. O exame de Biopsia Renal por Microscopia Eletrônica, por não ser um procedimento tabelado, poderá sofrer correção ou reajuste conforme o prazo estipulado no caput, e terá como base o IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será permitida a subcontratação de exames previstos no rol das “Biopsias”, limitada ao percentual de **2,68%**, podendo ser acrescido ou suprimido caso o contrato venha a ser alterado com base no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e dependerá da prévia e expressa autorização da Contratante, os quais devido à complexidade ou a baixa demanda, a Contratada não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los.

21.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

21.3. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo de referência.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

	ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	NATUREZA FUNCIONAL	DISTÂNCIA DE PALMAS (KM)	NÍVEL DE COMPLEXIDADE E DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	CONTATO
1	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	HOSPITALAR	319	BAIXA	AV. JK 715, CENTRO, CEP: 77480-000, ALVORADA-TO	3353-1839
2	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	HOSPITALAR	365	ALTA	RUA 13 DE MAIO, Nº 1336 – CENTRO, CEP: 77803-130, ARAGUAÍNA-TO	3411-2801/2802
3	HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	HOSPITALAR	371	MÉDIA	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, Nº 411, CEP: 77780-000, ARAPOEMA-TO	3435-1258 /1108
4	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	HOSPITALAR	413	MÉDIA	AV. PARANÁ, KM 01 S/N – SETOR BURITIZINHO, CEP: 77330-000, ARRAIAS – TO	3653-1181
5	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	HOSPITALAR	605	MÉDIA	RUA AMAZONAS, S/Nº, CEP: 77960-000, AUGUSTINÓPOLIS-TO	3456-1515 /1414
6	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	HOSPITALAR	320	MÉDIA	RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01 - NOVA CIDADE, CEP: 77300-000, DIANOPOLIS-TO	3692-1020
7	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	HOSPITALAR	173	MÉDIA	RUA 3, Nº 1516 - SETOR RODOVIÁRIO, CEP: 77000-700, GUARAI-TO	3464-8300 /8301
8	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPÍ	HOSPITALAR	230	ALTA	AV. PERNANBUCO, Nº 1710, CEP: 77045-110, GURUPI-TO	3315-0241 / 0238
9	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS	HOSPITALAR	78	MÉDIA	AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/Nº - ST. UNIVERSITARIO, CEP: 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS-TO	3929-3030 /3031
10	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	HOSPITALAR	CAPITAL	ALTA	QD 210 SUL, AV. NS 01, CONJ 02, LT 01, CEP: 77015-202, PALMAS – TO	3218-7801/7814





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

11	HOSPITAL MATERNIDADE DONA REGINA	HOSPITALAR	CAPITAL	ALTA	QD 104 NORTE NE-5 LTS 31/41, CEP: 77006-020, PALMAS – TO	3218 7701
12	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	HOSPITALAR	CAPITAL	MÉDIA	QD 202 SUL, RNSB, LT 09, CEP: 77020-452, PALMAS - TO	3218-7770 /7750
13	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	HOSPITALAR	63	MÉDIA	RUA 03, LT 01 A 19, SETOR AEROPORTO, CEP: 77600-000, PARAISO – TO	3904-1200 /1207
14	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	HOSPITALAR	304	MÉDIA	RUA NUMERIANO BEZERRA – S/Nº, SETOR AEROPORTO, CEP: 77710-000, PEDRO AFONSO-TO	3466-1912 /1911
15	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	HOSPITALAR	51	MÉDIA	AV. MURILO BRAGA, 1592 - SETOR CENTRAL, CEP: 77500- 000, PORTO NACIONAL-TO	3363-8411 /8420
16	HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	HOSPITALAR	51	MÉDIA	RUA RAQUEL DE CARVALHO – Nº 420 – CENTRO, CEP: 77500- 000, PORTO NACIONAL – TO	3363-8300 /8301
17	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	HOSPITALAR	507	MÉDIA	AV. G 69, SETOR LESTE, CEP: 77880- 000, XAMBIOÁ – TO	3473- 1277 /1120
18	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	HOSPITALAR	400	MÉDIA	Av. Nova Matinha, s/nº - Bairro Cel. Lustosa - Araguaçu – TO CEP: 77.475-000	3384-1218 /1164





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Dados do serviço prestado pela Empresa XYZ relacionados ao contrato nº xxxx da Secretaria XYZ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
3. Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ____/____/____.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO III**ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA BIÓPSIA RENAL****Aspectos técnicos das obrigações da contratada:**

1. Será requerida a realização de biópsias de rim nativo e rim transplantado.
2. Será necessário apresentar documentação comprovando experiência na realização de patologias renais de rim nativo e transplante.
3. A contratada deverá ser capaz de realizar a análise do material enviado de modo rotineiro nas técnicas de microscopia ótica e imunofluorescência. Será opcional e solicitado a critério médico, mas necessária à disponibilidade, a realização de técnicas de imuno-histoquímica e microscopia eletrônica.
4. Os laudos deverão ser pormenorizados em comentários sobre a amostra e os achados dos compartimentos desta (glomerular, vascular e túbulo intersticial).
 - i) Deverá haver referência a literatura específica da patologia em questão (exemplo: classificação de glomerulonefrite lúpica baseada na Classificação da International Society of Nephrology / Renal Pathology Society de 2003 ou a que venha a sucedê-la, descrição e classificação da patologia do transplante renal de acordo com a Classificação de Banff 2017 ou versão mais atualizada, entre outros).
5. É necessário que haja disponibilidade para a discussão clínico-patológica entre o nefrologista solicitante vinculado a SESAU TO e o patologista responsável pela contratada.
 - i) As técnicas requeridas para a análise dos fragmentos de tecido renal (nativo ou transplante) serão descritas no pedido médico, mas poderão ser adicionadas a partir da discussão clínico-patológica. Por isso a necessidade da coleta de amostras para todas as técnicas e a disponibilidade de discussão após a realização da biópsia e primeiras análises dos achados.
6. O prazo de entrega dos resultados levará em conta o tempo de chegada da amostra no laboratório de patologia.
 - (1) Mas é necessária a maior brevidade possível para os resultados da microscopia ótica do transplante renal. Para esta técnica e para esse tipo de amostra será solicitado laudo parcial por via telefônica ou eletrônica em até 48h da chegada da amostra ao serviço contratado. Para imuno-histoquímica da biópsia renal nos casos de suspeita de rejeição humoral (C4d) ou infecção viral (Poliomavírus ou Citomegalovírus) o mesmo prazo será necessário.
 - (2) Os demais laudos, desde que a técnica não exija maior prazo (como exemplo a microscopia eletrônica) poderão ser entregues em até 7 dias úteis a partir da chegada do material ao laboratório.

ASPECTOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS DOS EXAMES:**Microscopia Óptica**

São necessárias as colorações de rotina:

- Hematoxilina e eosina (HE)
- Ácido Periódico de Schiff (PAS)
- Prata
- Tricrômico de Masson
- Vermelho Congo

Imunofluorescência (IF)

São necessários os seguintes anticorpos primários conjugados a fluoresceína contra:

- Imunoglobulinas (IgA, IgG e IgM)
- Fibrinogênio
- Fatores do complemento (C3 e C1Q)
- Cadeias leves (kappa e lambda)

É opcional a realização de IF para o Receptor de Fosfolipase A2 do Tipo M (PLA2R1), a Trombospondina Tipo 1 com Domínio contendo 7A (THSD7A) e frações de imunoglobulinas (como, por exemplo, IgG1, IgG2, IgG3 e IgG4).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

No caso de biópsias de transplante renal será necessária e, portanto, rotineira a realização de IF para a fração do complemento C4d.

Fundamental que o laboratório de apoio possa oferecer a opção de fazer a Imunofluorescência Direta/Indireta de material já parafinado, para a eventualidade da amostra destinada ao exame de IF não ser adequado.

Para casos suspeitos de doenças raras pode ser requerida biópsia de outra estrutura que não renal, como a pele na suspeita de Doença de Alport, assim é opcional a disponibilidade de realizar IF da membrana basal da epiderme para pesquisa de cadeia polipeptídica 5 do colágeno tipo IV.

Imuno-histoquímica (IHQ):

Técnica utilizada para a visualização de antígenos teciduais.

Será necessária no seguimento pós transplante renal a realização de IHQ para investigação de infecções por Citomegalovírus e Poliomavírus (SV40).

Também será necessária a realização de IHQ para C4d sempre que solicitada.

Será opcional a realização de IHQ em amostras de biópsia renal para outros marcadores de doenças renais primárias, imunoativação ou infecções (PLa2r, THSD7A, Dnajb9, IgG1, IgG2, IgG3, IgG4, CD3, CD4, CD8, CD20, CD44, fração C5b9 e Adenovírus).

Microscopia Eletrônica

Técnica mais especializada e será dedicada as biópsias de rim nativo ou em casos muito específicos de transplante renal nos quais se suspeite de patologia do doador. Não será feita de modo rotineiro, mas será necessária à sua disponibilidade. A amostra será sempre coletada e a realização desta será feita a partir de complementação do pedido médico após discussão clínico-patológica já com os primeiros resultados das técnicas anteriores.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO IV

SÉRIE HISTÓRICA DOS EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E BIÓPSIAS REALIZADAS DURANTE
TODO O ANO DE 2019

TIPO DE EXAME	ANATOMIA PATOLÓGICA									
CÓDIGO	02.03.02.0 02-2	02.03.02.003 -0	-	02.03.02.0 06-5	02.03.02.0 04-9	-	02.03.02.0 01-4	02.02.10.004 -9	02.03.02.007 -3	02.03.02.0 08-1
PROCEDIMENTO	ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	ANATOMO- PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	MARGEM DE SEGURANÇA	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADO R)	MARGEM DE SEGURANÇA	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA
VALOR TABELA SUS	43,21	24,00	15%	45,83	92,00	15%	65,55	120,00	43,21	24,00
HOSPITAL	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	0	1.431	214,65	0	52	7,8	0	0	0	0
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	0	11.432	1714,8	0	2.951	442,65	0	0	0	0
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	0	335	50,25	0	68	10,2	0	0	0	0
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	0	425	63,75	0	12	1,8	0	0	0	0
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	0	401	60,15	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	0	5.970	895,5	0	1.679	251,85	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	0	392	58,8	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	0	882	132,3	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	0	729	109,35	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	0	1.363	204,45	0	11	1,65	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	0	688	103,2	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO	0	1.129	169,35	0	26	3,9	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	0	809	121,35	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	0	1.116	167,4	0	42	6,3	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOIA	0	222	33,3	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	27.324	4098,6	0	4.841	726,15	0	0	0	0





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

TOTAL ARREDONDADO		31.428		5.568				
-------------------	--	--------	--	-------	--	--	--	--

TIPO DE EXAME	CITOPATOLOGIA						
CÓDIGO	02.02.09.003-5	02.02.09.004-3	02.03.01.003-5	-	02.03.01.004-3	02.03.01.001-9	02.03.01.008-6
PROCEDIMENTO	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO- VAGINAL)	MARGEM DE SEGURANÇA	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/ MICROFLO RA	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO
VALOR TABELA SUS	4,33	4,33	10,65	15%	35,34	6,97	7,30
HOSPITAL	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	0	0	1	0,15	0	0	0
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	0	0	330	49,5	0	0	0
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	0	0	2	0,3	0	0	0
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	0	0	92	13,8	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	0	0	0	0	0	0	0
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	425	63,75	0	0	0
TOTAL ARREDONDADO			492				

TIPO DE EXAME	BIÓPSIAS				
CÓDIGO	02.01.01.047-0	02.01.01.021-6	-	NÃO SUS	NÃO SUS





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

PROCEDIMENTO	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	MARGEM DE SEGURANÇA	BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLORESCÊ NCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA	BIÓPSIA RENAL POR MICROSCO PIA ELETRÔNICA
VALOR TABELA SUS	23,73	71,15	15%	1.500,00	-
HOSPITAL	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS	QTD/MÊS
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	0	1	0,15	0	-
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	0	38	5,7	7	-
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	0	0	0	0	-
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÊ	0	0	0	0	-
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	0	6	0,9	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	0	0	0	0	-
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	0	0	0	0	-
TOTAL	0	45	6,75	7	-
TOTAL ARREDONDADO	-	48		-	-
TOTAL ESTIMADO				24*	12*

NOTA*: O contrato nº 105/2018 faturou apenas o total de 7 biopsias renais por imunofluorescência e por microscopia óptica em todo o ano de 2019. Contudo, em consideração ao explanado pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas (anexo), em que afirma que com implantação do serviço de Transplante Renal será necessário o quantitativo de 3 procedimentos por mês, totalizando 36 no ano. Sendo assim, considerando que serão três métodos de análise (imunofluorescência, microscopia óptica e microscopia eletrônica), optou-se por dividir o total anual nos três procedimentos, ficando um total de 12 para cada método.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 6.081/2020 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/004298 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Fornecimento dos recipientes adequados para acondicionamento de cada material;

3.1.2. Recolhimento do material biológico na unidade e transporte até a sede da empresa;

3.1.3. Processamento e resultados de todos os exames, constantes no item 3.2;

3.1.4. Entrega dos laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados formalmente pela Unidade Hospitalar.

3.2. Os procedimentos os quais serão executados e seus respectivos valores pré-fixados são os seguintes:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA / CITOPATOLOGIA		
Código	Procedimento	Valor Tabela SUS
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	24,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.008-6	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO	7,30
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	23,73
02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	71,15
NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLOURESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA	Resolução CIB N° 022/2015 - 1.500,00
NÃO SUS	BIÓPSIA RENAL POR MICROSCOPIA ELETRÔNICA	806,67

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na sede da contratada.

4.1.1. O recolhimento do material biológico deverá ser realizado nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde elencados no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1. Condições Gerais para início da execução dos serviços:**

6.1.1. Realizar os procedimentos de Citopatologia, Anatomia Patológica, dispostos no item 3.2, assim como, observar os aspectos técnicos e operacionais dispostos no anexo III.

6.1.2. As solicitações de exames deverão estar autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital (gestor do contrato).

6.1.3. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e encaminhamento dos materiais, retirados na Unidade Hospitalar, para a sede da Contratada a fim de realizar a análise;

6.1.3.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos recipientes adequados, respeitada as características de cada procedimento, para acondicionamento do material;

6.1.4. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovada pela contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

6.1.5. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

6.1.6. A contratada deverá assumir solução rápida e efetiva quanto à problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde/ Hospital.

6.1.7. A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização serão de responsabilidade da contratada.

6.1.8. As guias de exames somente serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.

6.1.9. O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo e improrrogável de até 08 (oito) dias úteis; e, especificamente de até 15 (quinze) dias úteis para imunoistoquímica;

6.1.9.1. Nos casos urgentes de Biópsia Renal, a entrega do resultado deverá ser com brevidade de até 48h a partir da chegada da amostra no laboratório da contratada. Deverá ser encaminhado laudo parcial por via telefone com o médico nefrologista responsável com discussão técnica dos achados.

6.1.9.1.1. Os laudos deverão ser noticiados com um e-mail padrão designados pela Unidade Hospitalar com os dizeres “Laudo Preliminar Emitido em Caráter de Urgência” e por via telefônica ao (médico nefrologista) no dia __ e horário __.

6.1.10. Os laudos de Imuno-histoquímica deverão constar o resultado para cada marcador constado na análise.

6.1.11. Incluir em todos os laudos de Anatomia Patológica o CID morfológico.

6.1.12. Descrever o estadiamento conforme a última edição do UICC / AJCC – 2017.

6.1.13. Apresentar laudo conforme a NCCN (National Comprehensive Cancer Network), posto que atende aos critérios (e deixa claro) quando da indicação de Consultas em Quimioterapia e Radioterapia.

6.1.14. A Contratada deverá disponibilizar os laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

6.2. Condições de execução dos serviços relativas ao recolhimento/transporte dos materiais:

6.2.1. Os materiais deverão ser recolhidos por funcionário da contratada, o qual deverá se apresentar aos servidores competentes da contratante devidamente uniformizado e identificado.

6.2.2. A coleta deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido abaixo:

REGIÃO CENTRAL			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Geral de Palmas	03 vezes	-	-
Hospital Infantil Público de Palmas	01 vez	-	-
Hospital e Maternidade Dona Regina	01 vez	-	-
Hospital Regional de Paraíso	-	01 vez	-
Hospital Regional de Miracema	-	-	01 vez
Hospital Regional de Guaraí	-	01 vez	-
Hospital Regional de Pedro Afonso	-	-	01 vez

REGIÃO NORTE			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Regional de Xambioá	-	-	01 vez
Hospital e Maternidade Irmã Rita	-	-	01 vez
Hospital Regional de Araguaína	02 vez	-	-
Hospital Regional de Augustinópolis	-	01 vez	-

REGIÃO SUL			
LOCAL	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Hospital Regional de Porto Nacional	-	01 vez	-
Hospital Regional de Gurupi	01 vez	-	-
Hospital Regional de Arraias	-	-	01 vez
Hospital Regional de Araguaçu	-	-	01 vez
Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	-	-	01 vez
Hospital Regional de Dianópolis	-	-	01 vez



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

Hospital e Materno Infantil Tia Dedé	-	01 vez	-
--------------------------------------	---	--------	---

6.2.2.1. Nos casos específicos das Biópsias por Congelação deverão ser recolhidas de domingo a sábado, previamente agendado, no horário determinado pela Equipe de Médicos Cirurgiões da Unidade Hospitalar, conforme programação da agenda do Centro Cirúrgico;

6.2.2.2.1. Neste caso específico, a contratada deverá disponibilizar funcionário para o recolhimento do material, coletado pela Unidade Hospitalar, 20 minutos antes de iniciar o procedimento de retirada da amostra.

6.2.2.2. Por se tratar de demanda variável, poderá a unidade hospitalar, através do Gestor do Contrato, acordar outro cronograma que melhor atenda o Hospital, desde que ambas as partes estejam de comum acordo e seja devidamente formalizado com o preposto da empresa.

6.2.2.2.1. Caso venha a ser alterado, o documento formalizando o novo cronograma de recolhimento deverá ser encaminhado, pela contratada, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para o devido controle.

6.2.2.3. Caso o Hospital possua demanda reprimida ou exames de urgência que justifique o recolhimento do material antes do prazo estabelecido no cronograma, poderá, através do Gestor do Contrato, solicitar junto a empresa o devido recolhimento.

6.2.2.3.1. Esse tipo de solicitação deverá ser encaminhado ao preposto da empresa, devidamente documentado e apresentando expressamente os motivos.

6.2.2.4. O horário de recolhimento dos materiais deverá ser acordado com a direção de cada unidade hospitalar.

6.2.3. Todo o serviço de coleta ficará a encargo da contratada sem qualquer ônus ou responsabilidade da Contratante.

6.2.4. Todos os materiais recolhidos deverão ser previamente preparados, acondicionados e transportados, rigorosamente, de acordo com as normas regulamentadoras.

6.3. Condições de execução dos serviços relativos à Mão de Obra:

6.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, seguindo todas as normas e legislações;

6.3.2. Disponibilizar de profissionais capacitados e habilitados para uma escala de trabalho que atenda cronograma de recolhimento do material em cada unidade, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

6.3.3. Selecionar e preparar rigorosamente a Equipe Técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

11.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

8.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

8.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

Conceito	Critério	Valor
Ótimo	Refere-se à conformidade total dos critérios, como: g) Coleta em conformidade com o cronograma estabelecido; h) Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias;	100





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

	i) Entrega dos laudos dentro dos prazos acordados; j) Funcionários que realizam os recolhimentos, devidamente uniformizados, identificados (uso de crachás) e utilizando EPIs e/ou EPCs adequados, quando for o caso; k) Assistência prestada de forma satisfatória a contratante, atendendo todas as solicitações da equipe de fiscalização; l) Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.	
Bom	Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: g) Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; h) Até 02 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; i) Até 02 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); j) Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. k) Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. l) Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.	80
Regular	Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: h) Até 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; i) Até 05 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; j) Até 05 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); k) Até 05 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. l) Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. m) Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica. n) Até 02	50
Ruim	Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: i) Mais de 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do cronograma de recolhimento; j) Mais de 05 ocorrências de não entrega dos exames no prazo estabelecido; k) Mais de 05 ocorrências de funcionários que não compareçam a unidade devidamente uniformizado e identificado (uso de crachás); l) Mais de 05 ocorrências quanto à má assistência prestada a contratante. m) Mais de 05 ocorrências de exames e laudos com identificação errônea dos pacientes. n) Mais de 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica. o) Não fornecer recipientes adequados, em consonância com as normativas legais. p) Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos laudos.	30

8.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

8.4.1. Caberá à equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

8.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

8.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

SERVIÇOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
10. Recolhimento dos materiais dentro do cronograma.				
11. Prazos de entrega dos resultados.				
12. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas.				
13. Identificação e utilização de uniformes pelos colaboradores.				
14. Atendimento das ocorrências.				
15. Integridade e confiabilidade dos exames e laudos.				
16. Assistência satisfatória.				
17. Uso do EPI e/ou EPC, quando for o caso.				
18. Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.				

8.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		X 100	
Bom		X 80	
Regular		X 50	
Ruim		X 30	
Somatório (Σ)		-----	

REGRA:

- c) Quantidade de itens vistoriados = X
d) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$b) \text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:	FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
--------------------	--	---	--

8.5. Formulário para avaliação mensal:

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: XXX/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2020
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX		
EMPRESA CONTRATADA:		



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298****OBJETO DO CONTRATO:****1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:****2. OCORRÊNCIAS:****3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:****4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:****5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:****5.1. FISCAL TÉCNICO**

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

5.2. GESTOR DO CONTRATO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deverá apresentar relação, quando solicitado, da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação;

9.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

9.3. A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços contratados;

9.4. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

9.5. A Contratada deverá cumprir com as exigências da PORTARIA GM/MS, nº. 3.388 de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, bem como os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

requisitos da última edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, cumprindo os fluxos e protocolos estabelecidos pelos hospitais e pela Gestão estadual;

9.6. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

9.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sem ônus para a contratante;

9.8. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;

9.9. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

9.10. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

9.11. A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização, serão de responsabilidade da Contratada;

9.12. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

9.13. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES/TO ou ao usuário do SUS;

9.14. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;

9.15. Cumprir o fluxo de envio de lâminas para o Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza a 2ª edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as lâminas de citologias do colo uterino, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;

9.16. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;

9.17. É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à realização do procedimento, fornecendo a Unidade Hospitalar o recipiente adequado para acondicionamento do material;

9.18. Emitir os laudos dos exames citopatológicos e histopatológicos DO COLO DO ÚTERO e MAMA nos formulários padronizados dos sistemas de informações SISCAN ou qualquer outro sistema vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando a literatura brasileira;

9.19. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

9.20. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação SISCAN;

9.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.22. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;

9.23. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

9.24. O faturamento será realizado pelo Hospital, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/TO, com exceção das citologias e biópsias do colo uterino e mama (Sistema de Informação do câncer – SISCAN), que serão faturadas através do BPA magnético no laboratório da Contratada e em seguida encaminhar os arquivos à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle;

9.25. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

9.26. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA e pelo Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, sob responsabilidade da Contratada;

9.27. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;

9.28. A Contratada deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecido pela Portaria 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Citopatologia, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;

9.29. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos (porta lâminas e Tubetes) necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

9.30. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.31. Manter o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES atualizado;

9.32. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.33. Os exames constantes deste termo de referência serão regulados através da Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Contratante), obedecendo ao teto físico e orçamentário do contrato.

9.34. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

9.35. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.

9.36. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

9.37. Caso seja necessário o uso de equipamentos de sua propriedade, dentro da rede fornecida pelo Estado do Tocantins, deverão ser observadas todas as definições de segurança existentes para conexão destes equipamentos. Para isso, o equipamento deve ser analisado e avaliado por técnico designado por órgão competente.

9.38. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.

9.39. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

9.40. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.

9.41. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.

9.42. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

9.43. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.

9.44. A contratada compromete-se promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

9.45. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no ANEXO II, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.

9.46. A Contratada deverá disponibilizar os laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

9.46.1. Todos os dados gerados a partir dos exames deverão ser entregues ao Estado ao final do contrato na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.

9.47. A Contratada deverá no prazo de até 48 horas responder as notificações e solicitações apresentadas pelas Unidades Hospitalares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93;

10.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.7. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

10.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

10.9. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

10.9.1. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

10.9.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

10.9.3. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

10.9.4. Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;

10.10. Ficar a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, procedimento realizado, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

11.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.6. O percentual de desconto aferido na proposta da empresa vencedora, adquirido a partir do item 7.1, será aplicado sobre os valores de cada procedimento constante no item 3.2, conforme o faturamento mensal de cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.

12.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.

12.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

12.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

12.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.

13.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

13.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298**

medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

14.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

14.3.3.3. Não mantiver a proposta,

14.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,

14.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame

14.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo

14.3.4.3. Cometer fraude fiscal

14.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

15.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail: ----

15.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1. O contrato poderá ser reajustado a contar da data limite para apresentação da proposta para o primeiro reajuste, depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes casos:

16.1.1. Alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, mediante solicitação e justificativa formal da empresa;

16.1.1.1. Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

16.1.1.2. O reajuste do procedimento previsto na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente respaldada através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins/CIB-TO.

16.1.2. O exame de Biopsia Renal por Microscopia Eletrônica, por não ser um procedimento tabelado, poderá sofrer correção ou reajuste conforme o prazo estipulado no caput, e terá como base o IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o qual terá como **marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**.

17.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

17.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será permitida a subcontratação de exames previstos no rol das “Biopsias”, limitada ao percentual de **2,68%**, podendo ser acrescido ou suprimido caso o contrato venha a ser alterado com base no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e dependerá da prévia e expressa autorização da Contratante, os quais devido à complexidade ou a baixa demanda, a Contratada não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los.

18.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

18.3. É vedada a subcontratação integral do objeto do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias

Natureza da Despesa: 33 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integração de ações e serviços de saúde



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298****CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/10/2020 14:19:42.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 563CE94E00A4E889





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020 - PROCESSO: 2020/30550/004298

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa